



**Poder Legislativo**  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin  
Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa

PROJETO DE LEI Nº 7.429, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS NAS VANS E ÔNIBUS ESCOLARES, PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO, COM O NÚMERO DO DISQUE 100, CONTRA O ABUSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**Art. 1º** Dispõe sobre a fixação de cartazes informativos nas vans e ônibus escolares, públicos e privados do Município, com o número do Disque 100, Disque Direitos Humanos, Contra o Abuso Físico, Psicológico e Sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** Os cartazes informativos deverão:

- I – estar visíveis e acessíveis em locais estratégicos dentro dos ônibus e vans;
- II – conter informações claras e objetivas sobre como e onde denunciar os casos de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil;

**Art.3º** O Poder Executivo fica responsável.

- I - em promover através das mídias públicas e privadas a divulgação e conscientização inerente a importância da denúncia dos casos de abuso físico e sexual contra crianças e adolescentes;
- II - fornecer os cartazes para sua fixação nos veículos mencionados no Caput desta Lei;
- III - fiscalizar os veículos quanto o cumprimento da Lei.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, estabelecer parcerias com órgãos competentes, proprietários de vans escolares, motoristas de ônibus escolares, para fortalecer a rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de abril de 2026.

WILSON TABALIPA  
Vereador

Comentário[Elis Angela1]: NOVA REDAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE O "DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100" NAS VANS E ÔNIBUS ESCOLARES.

Comentário[Elis Angela2]: NOVA REDAÇÃO:

Dispõe sobre a fixação de cartazes informativos sobre o "Disque Direitos Humanos - Disque 100" nas vans e nos ônibus públicos e privados que prestam serviços de

Comentário[Elis Angela3]: de violação dos direitos humanos, com ênfase em casos de abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

OBS.: O serviço Disque 100 não se restringe a violações de

Comentário[mariane bellei4]: Isso vai gerar custo ao Município. Entendo ser necessário apresentar uma estimativa de impacto orçamentário, mesmo que seja de baixo custo, demonstrando que não vai gerar prejuízo ao Município.

Comentário[Elis Angela5]: NOVA REDAÇÃO?

Ao Poder Executivo compete:

I - promover a divulgação e a conscientização sobre a importância da denúncia dos casos de violação aos direitos

Comentário[Elis Angela6]: NOVA REDAÇÃO:

O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos competentes, proprietários de vans escolares e empresas de ônibus escolares para fortalecer a rede de proteção às vítimas

Comentário[Elis Angela7]: Entendo ser preciso prever prazo para que a lei entre em vigor, tendo em vista a necessidade de adotar as providências para a aquisição dos cartazes.

Comentário[Elis Angela8]: Atualizar esta data.

Não enviar a Justificativa novamente.



≡ Gmail

🔍 in:sent

✕

✉ Escrever



Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

1

Compras

Mais

Marcadores

Vereadores

## Devolução do Projeto de Lei nº 7.429/2026 - para correções >



**Legislativo Camara** <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>  
para gabinete

Bom dia,  
Encaminho, conforme o despacho nº2, anexo, a Devolução do PL 7.429/2026, com o doc em word para adequações.  
Atenciosamente

Favor acusar o recebimento.

**Paula Zampieri**  
Analista Parlamentar  
Diretoria Legislativa - CVMV

2 anexos • Verificados pelo Gmail



Adicionar tudo ao Drive



Responder

Encaminhar

